

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: pwuiir97 SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 16/03/2022 Projeto de decreto legislativo nº 1/2022 Protocolo nº 2860/2022 Processo nº 472/2022</p>	
<p>Autor: Lideranças Partidárias</p>		

Susta os efeitos do acórdão nº 539/2018, relativo ao processo nº 183482/2018, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o Art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, decreta:

Art. 1º Ficam suspensos os efeitos do acórdão nº 539/2018, relativo ao processo nº 183482/2018, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, publicado no Diário Oficial de Contas no dia 03 de dezembro de 2018, nos termos do inciso IX do art. 26 da Constituição do Estado de Mato Grosso e do inciso XI do art. 49 da Constituição Federal.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Entende-se que a Revisão Geral Anual - RGA – é um direito garantido pela Constituição Federal, artigo 37, X, resguardado pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), e pela Lei Estadual.

A Constituição Federal assegura à remuneração e o subsídio dos servidores públicos à Revisão Geral Anual, a Lei de Responsabilidade Fiscal ressalva a RGA da lista das vedações quanto às despesas de pessoal cheguem ao limite estabelecido, conforme preconiza o artigo 22 da referida Lei.

Ademais, a revisão geral da remuneração dos servidores públicos, sem distinção de índices entre servidores públicos civis e militares, far-se-á sempre na mesma data, nos termos do artigo 147 da Constituição Estadual de Mato Grosso.

Vale ressaltar que que o assunto em debate ultrapassa os interesses subjetivos, possuindo, desta forma, alto



relevo nas esferas econômica, política, social e jurídica, pois atinge toda a coletividade.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 16 de Março de 2022

Lideranças Partidárias